**PORTARIA N° 222/2017. NOMEIA OS MEMBROS DO FORUM PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ/PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ/PI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica e a Estrutura Organizacional do Município e, Considerando os termos da Portaria nº 1.407 do Ministério da Educação, de 14 de Dezembro de 2010, alterada pela Portaria nº 502, de 09 de Maio de 2012; Considerando os termos da Lei nº 05/2015 de 22 de Junho de 2015(plano de Municipal de Educação-PME) da Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí/PI; Considerando a necessidade do contínuo acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal da Educação de que trata esta Lei Municipal e Considerando a necessidade de Institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método democrático de fundamento:

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear os membros do fórum municipal de educação municipal para mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 2º – O Fórum Municipal de Educação de Jacobina do Piauí//PI será integrado por 02 (dois) representantes dos Órgãos, Entidades e Instituições, assim descritos no artigo.

1. **Representantes da educação básica municipal. (infantil e fundamental)**

TITULAR: Marta de Oliveira Marques

CPF: 733.483.683-91

SUPLENTE: Wanda Nonato de Aquino

CPF: 281.264.038-37

SUPLENTE: Jovanilson Antônio Rodrigues

CPF: 699.611.073-49

SUPLENTE: Cleidiane Clementino de Araújo

CPF: 923.274.003-68

1. **Representantes das igrejas (católica e evangélica)**

TITULAR: Ronilson da Silva Oliveira

CPF: 839.631.463-20

SUPLENTE: Osmar da Paixão Pereira Silva

CPF: 008.095.653-07

1. **Representantes dos conselhos escolares ativos.**

TITULAR: Edvaldo Osvaldo de Sousa

CPF: 775.903.923-91

SUPLENTE: Geanne de Sousa Silva Pereira

CPF: 958.908.583-00

1. **Representante dos pais de alunos da educação básica municipal.**

TITULAR: Welca Elza da silva Pereira

CPF: 079.227.624-88

SUPLENTE: Edmilson de Oliveira Marques

CPF: 732.464.333-72

1. **Representantes do conselho tutelar.**

TITULAR: Jacirene de Jesus Sousa

CPF: 035.022.703-92

SUPLENTE: Mônica de Aquino Rodrigues

CPF: 052.088.243-10

1. **Representantes do ensino médio estadual.**

TITULAR: Juscirene Joaquina de Carvalho

CPF: 834.303.343-49

SUPLENTE: Maria Cleide de Sousa Fernandes Silva

CPF: 628.727.373-91

1. **Representantes do quadro de gestor da secretária municipal de educação.**

TITULAR: Geeldo de Sousa Silva

CPF: 918.336.633-49

SUPLENTE: Luana Oliveira Rodrigues

CPF: 009.960.823-52

1. **Representantes do Centro de referencia de assistência social- CRAS.**

TITULAR: Valdete Rodrigues de Aquino

CPF: 827.574.883-68

SUPLENTE: Rejane Rodrigues de Sousa

CPF: 035.022.333-57

1. **Representantes do sindicato dos servidores públicos municipais.**

TITULAR: Almir Alberto de Carvalho

CPF: 771.467.273-00

SUPLENTE: Expedito Manoel de Sousa

CPF: 462.643.533-53

1. **Representantes da secretária municipal de saúde.**

TITULAR: Fernanda Vitória de Oliveira Sousa

CPF: 062.938.923-30

SUPLENTE: Andra Kauane da Silva Carvalho

CPF: 353.103.068-03

1. **Representante da Câmara Municipal de Vereadores**

TITULAR: Elis Campos Rodrigues

CPF: 062.203.733-05

SUPLENTE: Edilene Rodrigues de Oliveira Paula

CPF: 823.670.603-63

**Art. 3º –**As competências, estruturas administrativa, procedimentos operacionais e indicações de titularidades da composição do Fórum Municipal de educação de jacobina/PI serão definidos no seu Regimento Interno, proposto ao Fórum e aprovados pela maioria de seus membros em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Portaria.

**Art. 4º –**O Fórum Municipal de Educação de jacobina/PI, Conferências Municipais de Educação e Audiências Públicas vincular-se-ão à Comissão de Mobilização e estará sob as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º –**A Secretaria Municipal de Educação de jacobina/PI, informara os atos legais para toda e qualquer alteração de regulamentos do fórum.

**Art. 6º –**A participação dos seus membros no Fórum Municipal de Educação de jacobina/PI será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 7º –** O Presidente e vice-presidente do Fórum Municipal de Educação será escolhido entre os membros da comissão.

**Art. 8º –** O Fórum terá funcionamento permanente e reunirá ordinariamente a cada dois meses ou extraordinariamente por convocação de seu presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

**Art. 9º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10 –**Revogam-se as disposições em contrário ou a si incompatíveis.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ/PI, AOS **VINTE E SETE**DIAS DO MÊS DE **SETEMBRO** DO ANO DE **DOIS MIL E DEZESSETE**.

**GEDERLÂNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA.**

**Prefeito Municipal**